

COMUNICADO - Nº 50/2024

SOLICITADO POR:	GEUCIRA FERREIRA DE MACEDO
DATA:	06/06/2024
ASSUNTO:	CIPA - PROCESSO ELEITORAL ELETRÔNICO - CAMPANHA
INTERESSADOS:	CANDIDATOS A MEMBRO DA CIPA

Os candidatos devem elaborar um “tema de campanha”, para ser apresentado e defendido no período de “campanha dos candidatos”, esse será o objetivo do seu mandato. E ainda, uma “frase de impacto” para chamar a atenção dos eleitores.

EX: Tema: Juntos pela Segurança no Trabalho!

Frase de impacto: Ambiente seguro, trabalhador saudável.

Fica vetado fazer campanha durante o “período das inscrições”.

As campanhas poderão ser conduzidas durante o período de 06 a 11 de junho, nos locais de trabalho, sendo nos intervalos de expediente. As campanhas poderão ser realizadas por meio de cartazes, panfletos e adesivos, devendo seguir a regulamentação contida na NR 05, de modo que as atividades de divulgação não interfiram no processo eleitoral da CIPA.

Lembramos que as campanhas não poderão afetar as atividades no local de trabalho ou na entrega das demandas, sempre visando que, a responsabilidade, o respeito e o espírito coletivo devem prevalecer.

Informamos que a Norma não veda expressamente a boca de urna, mas prevê que os servidores devem garantir a continuidade do trabalho durante o processo eleitoral até a votação.

Salientamos aos candidatos que, fazer campanha no dia e horário da votação é incompatível com o processo eleitoral da CIPA e, caso haja denúncia, o candidato terá a candidatura suspensa.

Responsável:

Geucira Ferreira de Macedo
Diretor II CRH

De acordo:

Bruno Henrique Bertin
Dirigente Regional de Ensino